

Audiência Pública no SENADO FEDERAL
Senadora Leila / DF

GRITO DAS ÁGUAS

Brasília, 22 de junho de 2023

Maria Sílvia ROSSI
especialista e cidadã militante pelas águas

Os instrumentos de planejamento não podem ser antagônicos pois incidem em um mesmo território

A Lei da Sustentabilidade (ZEE) ORIENTA a revisão do PDOT e dos demais instrumentos de uso do território

ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019



Que tipo de Zoneamento é necessário ?

POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – PNMA (6.938/1981)

ESTATUTO DAS CIDADES (10.257/2001)



ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

Esforço de integração
entre instrumentos
historicamente
formulados
setorialmente...

Institui o ZEE em cumprimento ao artigo 279 e ao artigo 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do DF

Art. 1º Fica instituído o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, ***instrumento estratégico de planejamento e gestão territorial, cujas diretrizes e critérios passam a orientar as políticas públicas distritais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população***, em cumprimento à Lei Orgânica do Distrito Federal, segundo o disposto no art. 279 e no art. 26 do Ato das Disposições Transitórias, e em observância ao disposto no art. 4º, III, c, da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

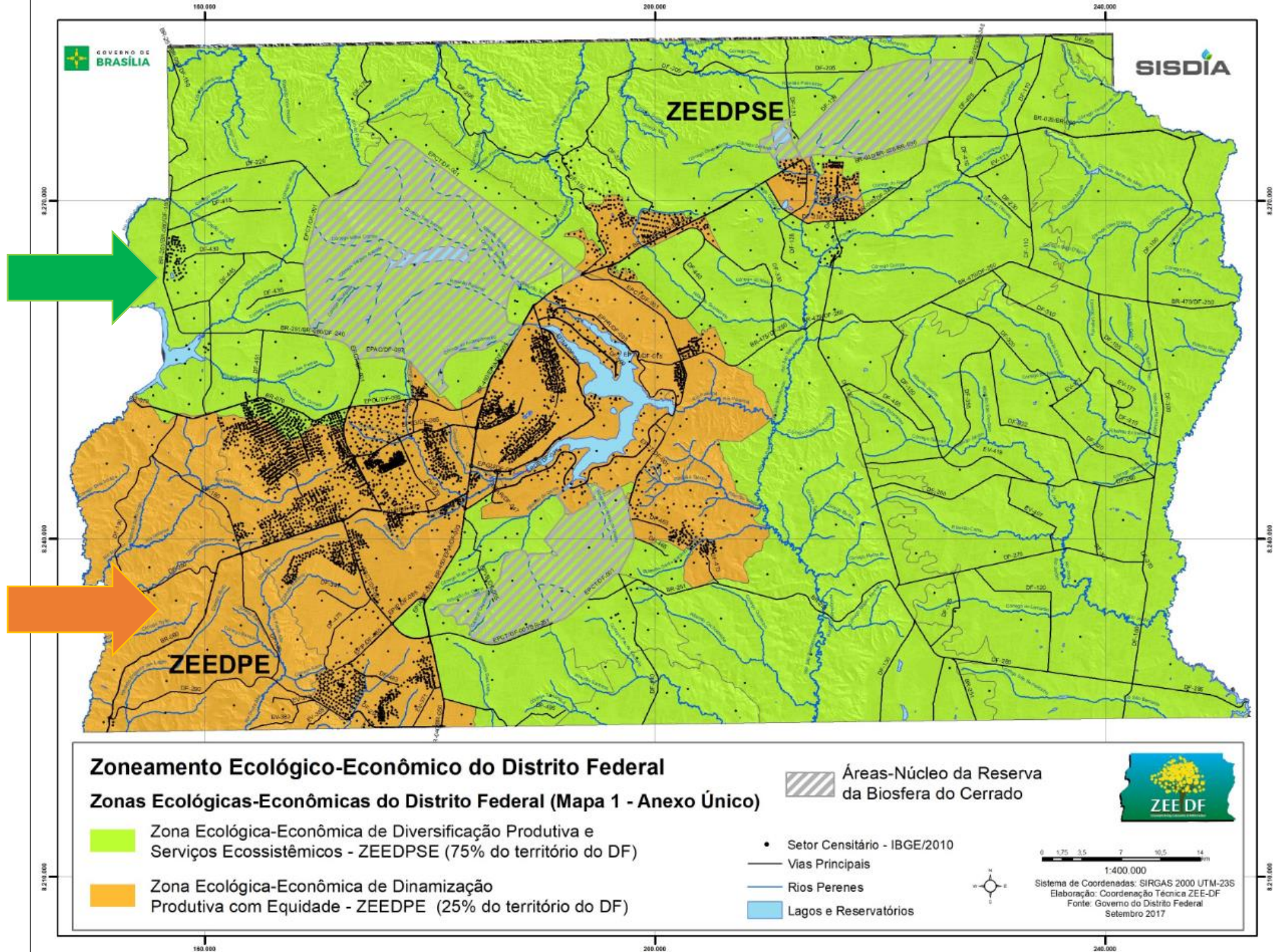


Parágrafo único. O ZEE-DF é um zoneamento de riscos, tanto ecológicos quanto socioeconômicos, a ser obrigatoriamente considerado para a definição de zoneamentos de usos, no âmbito do planejamento e gestão territorial.

Orienta TODO O PLANEJAMENTO e É VINCULANTE para os Atos de Gestão, particularmente o licenciamento ambiental e outorga do direito de uso da água

Foco principal (mas não exclusivo) nos **SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS** (e geração de empregos compatível)

Foco principal (mas não exclusivo) na **QUALIDADE DE VIDA** e **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



Faz-se necessária a **CONSTRUÇÃO SOCIAL**,
em bases técnicas da **CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL**
(difere da capacidade de suporte ecológica...)

Os Riscos Ecológicos,
longe de serem
proibições, são pontes
ativas de diálogo
entre setores

Como superar o não
pode e o pode de
qualquer jeito ?

Até onde pode ?

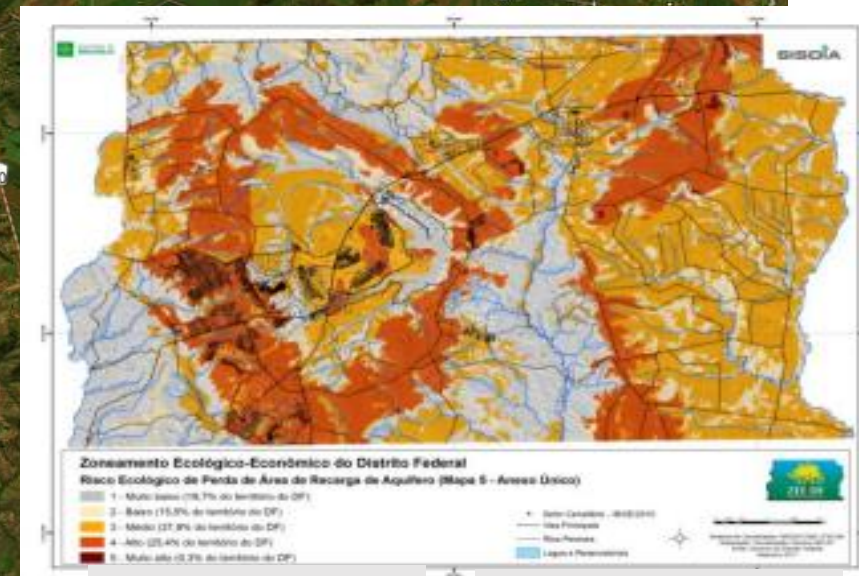
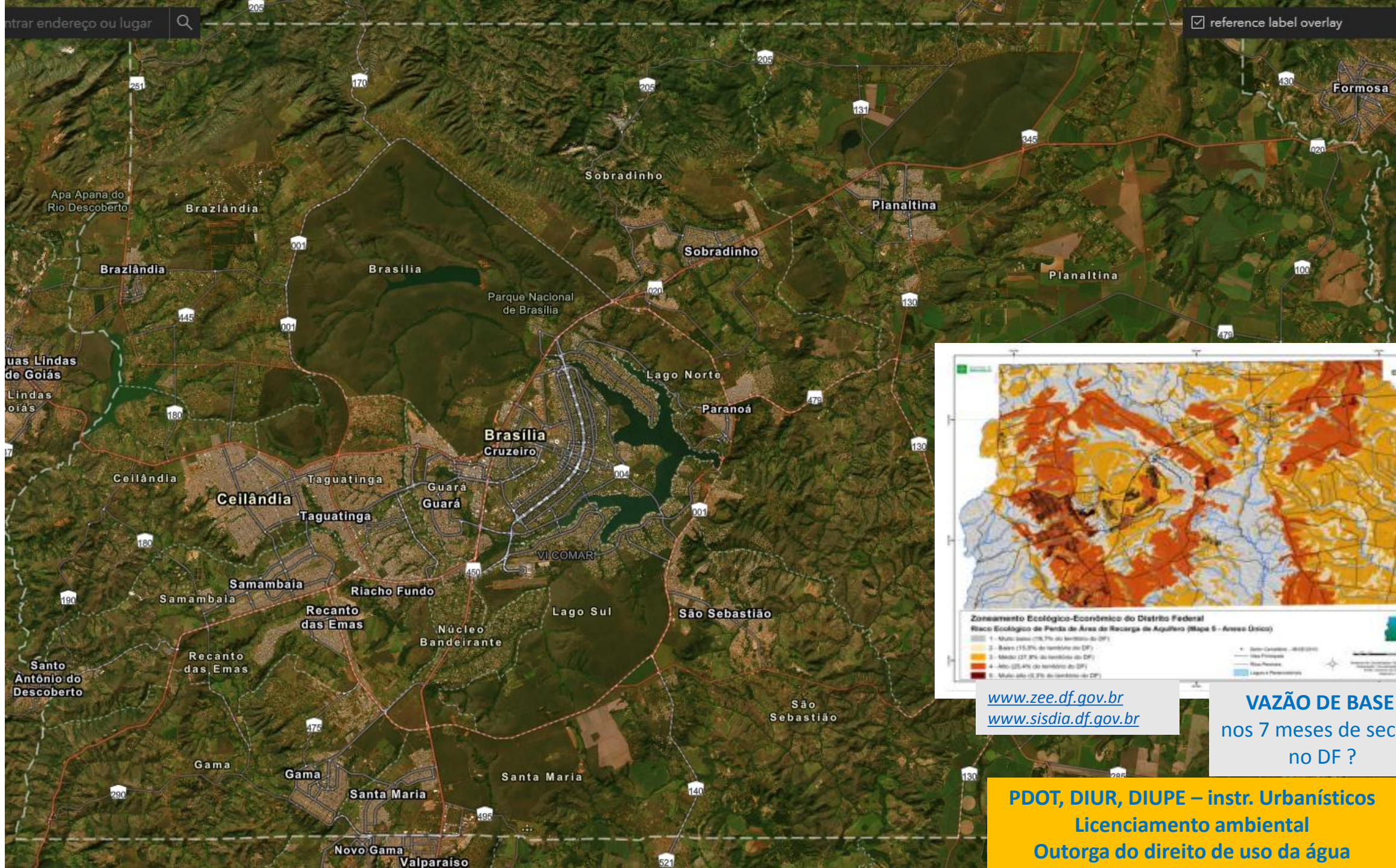
USOS DAS ÁGUAS DOÇES		CLASSES DE ENQUADRAMENTO			
		ESPECIAL	1	2	3
Preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas		Classe mandatória em Unidades de Conservação de Proteção Integral			
Proteção das comunidades aquáticas			Classe mandatória em Terras Indígenas		
Recreação de contato primário					
Aquicultura					
Abastecimento para consumo humano		Após destinação	Após tratamento simplificado	Após tratamento convencional	Após tratamento convencional ou avançado
Recreação de contato secundário					
Pesca					
Irrigação			Hortaliças consumidas cruas e frutas que se desenvolvem rentes ao solo e que sejam regadas com água sem remoção de pesticidas	Hortaliças, frutíferas, pastagens, jardins, campos de esporte e lazer	Culturas anuais, perenes e frutíferas
Dessedentação de animais					
Navegação					
Harmonia paisagística					

Observação: As águas de melhor qualidade podem ser aproveitadas em uso menos exigente, desde que este não prejudique a qualidade da água.

Exemplo do instrumento de
Enquadramento dos Corpos Hídricos
superficiais no DF (Resolução CRH/DF)



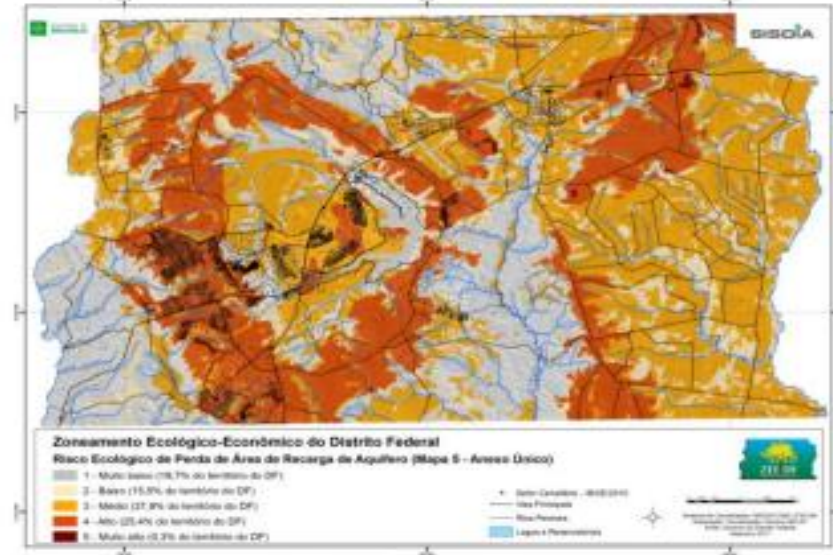
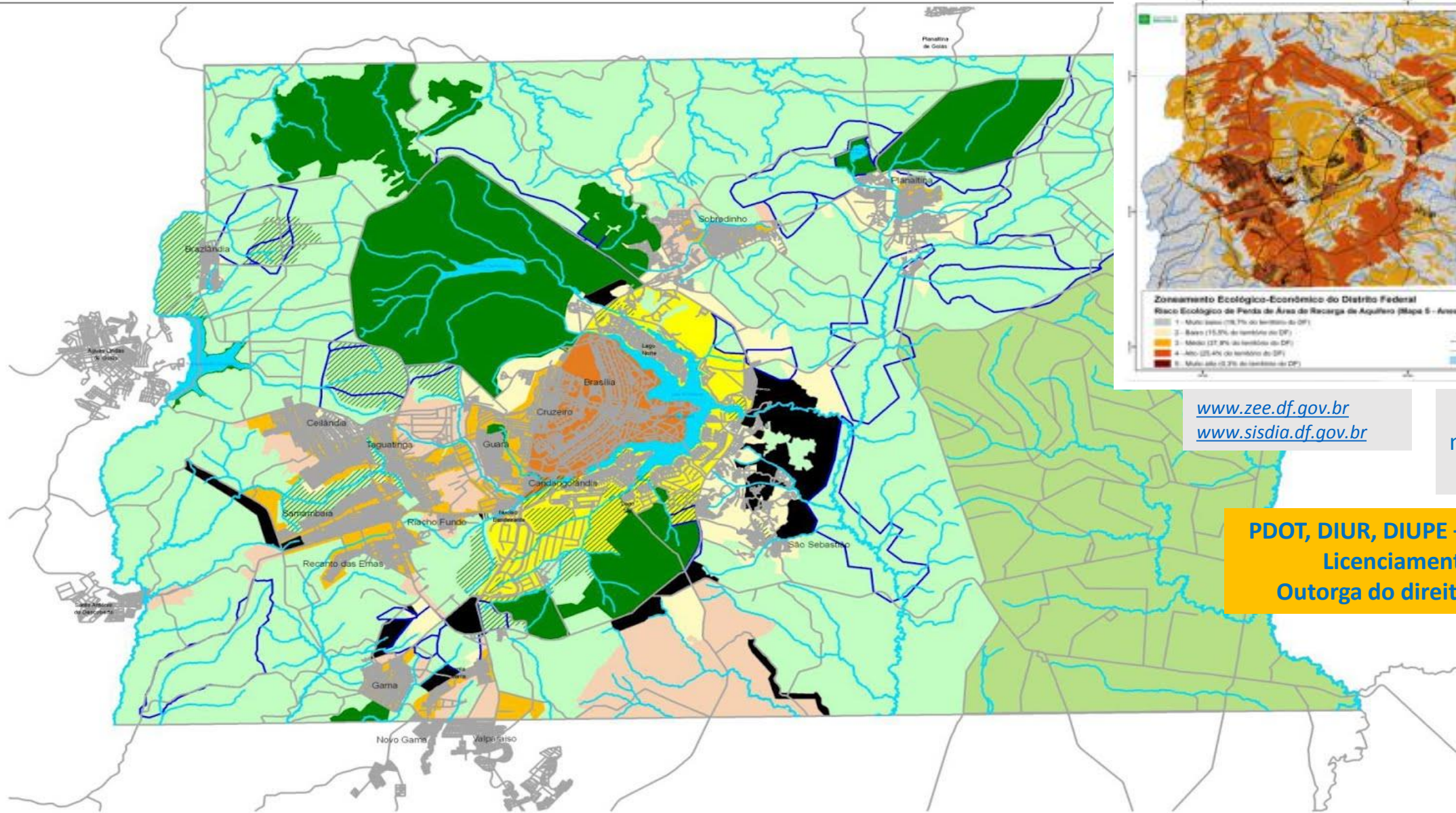
Exemplo de estudos do ICMBio para a
capacidade de suporte de Fernando de
Noronha



www.zee.df.gov.br
www.sisdia.df.gov.br

VAZÃO DE BASE
nos 7 meses de seca
no DF ?

PDOT, DIUR, DIUPE – instr. Urbanísticos
Licenciamento ambiental
Outorga do direito de uso da água



www.zee.df.gov.br
www.sisdia.df.gov.br

VAZÃO DE BASE
 nos 7 meses de seca
 no DF ?

PDOT, DIUR, DIUPE – instr. Urbanísticos
Licenciamento ambiental
Outorga do direito de uso da água

Zonas

- Macrozona de Proteção Integral
- Zona Rural de Uso Controlado
- Zona Rural de Uso Diversificado
- Zona Urbana Consolidada
- Zona Urbana de Expansão e Qualificação
- Zona Urbana de Uso Controlado I
- Zona Urbana de Uso Controlado II
- Zona Urbana do Conjunto Tombado
- Zona de Contenção Urbana

Área de Proteção de Manancial - APM

Áreas de Interesse Ambiental (ARIEs, Flonas, RPPNs, Jardim Zoológico de Brasília e Jardim Botânico de Brasília)

Julgado Inconstitucional
 ADI - 2009.00.2.017552-9

Sistema Viário

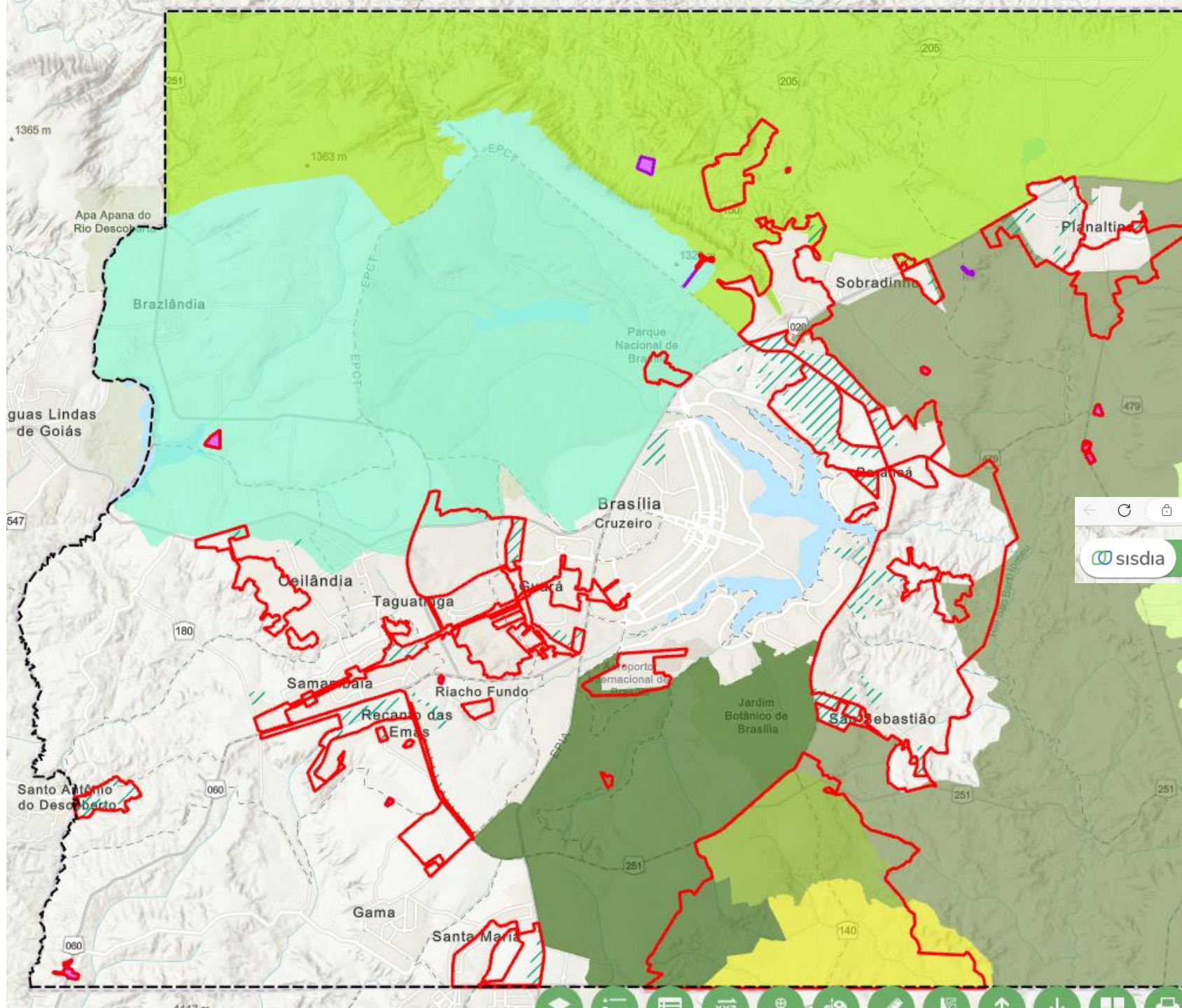
Curso de Água

Lagos



MAPA 1 A - Zoneamento PDOT

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT Lei Complementar nº 803/2009, republicada em conformidade com os acordos emanados pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em decorrência da ADI - 2009.00.2.017552-9



ALAGAMENTOS e poluentes advindos de COMANDOS URBANÍSTICOS, LICENCIAMENTOS ambientais e urbanísticos de parcelamentos com padrões que invisibilizam o ciclo de água e OUTORGA para água subterrânea ?

IMPEDEM a construção da RESILIENCIA do DF, necessária nas Mudanças Climáticas

← ↻ 📍 <https://sisdia.df.gov.br/webgis/>

 **Sistema Distrital de Informações Ambientais**

 **Subzona Ecológico-Econômica - SZSE**
Serviço de Mapa
[REMOVER](#) [DOWNLOAD](#) [DETALHES](#)

 **Diretrizes Urbanísticas**
Serviço de Mapa
[REMOVER](#) [DOWNLOAD](#) [DETALHES](#)

 **Parcelamento Urbano Isolado**
Serviço de Mapa
[REMOVER](#) [DOWNLOAD](#) [DETALHES](#)

Os **padrões urbanos** hoje no DF são os maiores indutores da insustentabilidade no DF

As cidades no DF não conseguem lidar com a água nem com a ausência dela... E ignoram o papel das árvores (exceções: Plano Piloto, LN, LS, PW)

DESAFIOS DO **PDOT** = importantes e o instrumento é palco de disputas
DESAFIOS DAS DIUR, DIUPE = **CRÍTICO e historicamente INVISÍVEIS**



Ceilândia



Serrinha do Paranoá

Ceilândia, ARIE JK, Serrinha do Paranoá, ESECAE estão localizadas no principal anel de recarga de aquíferos do DF e demais áreas prioritárias na recarga de aquíferos

OBRIGADA

E à disposição para aprofundamento do tema

Maria Sílvia ROSSI
especialista e cidadã militante pelas águas